



Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 243 • São Paulo, sábado, 29 de dezembro de 2012

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 14.925, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2013, compreendendo, nos termos do artigo 174, § 4º, da Constituição Estadual:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

SEÇÃO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 173.448.364.017,00 (cento e setenta e três bilhões, quatrocentos e quarenta e oito milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e dezessete reais).

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no "caput" deste artigo, os recursos próprios das autarquias, fundações e empresas dependentes, conforme discriminação em quadro específico que integra esta lei.

Artigo 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE

Valores em R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 - RECEITAS DO TESOURO DO ESTADO	162.355.655.831
1.1 - RECEITAS CORRENTES	155.970.935.500
RECEITA TRIBUTÁRIA	130.935.272.999
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	17.230.400
RECEITA PATRIMONIAL	4.769.585.033
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.662.320
RECEITA INDUSTRIAL	2.332.390
RECEITA DE SERVIÇOS	350.999.616
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.091.065.241
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.795.787.501
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	6.654.720.331
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.716.440.030
ALIENAÇÃO DE BENS	470.644.430
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	200
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	467.635.461
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	210
2 - RECEITAS DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	29.312.687.000
2.1 - RECEITAS CORRENTES	28.691.808.540
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	620.878.460
3 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	(18.489.978.814)
3.1 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	(18.489.978.764)
3.2 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	(50)
RECEITA TOTAL	173.448.364.017

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2013 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de R\$ 173.448.364.017,00 (cento e setenta e três bilhões, quatrocentos e quarenta e oito milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e dezessete reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R\$ 149.918.347.883,00 (cento e quarenta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e três reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 23.530.016.134,00 (vinte e três bilhões, quinhentos e trinta milhões, e dezesseis mil e cento e trinta e quatro reais).

Artigo 5º - A despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$ 1,00			
ÓRGÃO	TESOURO DO ESTADO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FISCAL	96.710.133.898	53.208.213.985	149.918.347.883
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	842.624.411	1.873.120	844.497.531
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	556.773.307	4.101.890	560.875.197
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	6.158.656.136	1.478.449.838	7.637.105.974
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	47.151.097	1.565.140	48.716.237
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	21.531.525.848	2.726.523.298	24.258.049.146
SEC. DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA TECNOLOGIA	11.311.697.354	1.563.392.551	12.875.089.905
SECRETARIA DA CULTURA	747.247.157	114.101.420	861.348.577
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	946.909.651	127.810.129	1.074.719.780
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	2.754.952.689	4.131.109.886	6.886.062.575
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	278.003.670	206.516.022	484.519.692
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	15.265.439.633	131.142.890	15.396.582.523
SECRETARIA DA FAZENDA	3.371.776.573	87.979.828	3.459.756.401
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	16.992.316.869	35.961.250.253	52.953.567.122
SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO	209.902.690	1.370.110	211.272.800
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	1.320.886.183	135.011.641	1.455.897.824
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	558.147.064	324.566.630	882.713.694
MINISTÉRIO PÚBLICO	1.630.872.845	4.469.870	1.635.342.715
CASA CIVIL	455.540.337	17.657.492	473.197.829
SEC. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	998.235.153	87.900.850	1.086.136.003
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	3.884.482.841	4.337.032.502	8.221.515.343
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	3.141.295.392	81.463.480	3.222.758.872
SECRET. DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	1.139.965.628	635.604.152	1.775.569.780
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.008.659.342	131.266.430	1.139.925.772
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	138.457.369	35.793.290	174.250.659
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	62.417.670	556.993.720	619.411.390
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	748.900.336	230.951.313	979.851.649
SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	72.068.073	30	72.068.103
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO	140.145.594	4.638.170	144.783.764
SECRETARIA DE ENERGIA	39.827.515	86.717.490	126.545.005
SECRETARIA DE TURISMO	345.255.471	960.630	346.216.101
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000	0	10.000.000
SEGURIDADE SOCIAL	14.114.814.110	9.415.202.024	23.530.016.134
SECRETARIA DA SAÚDE	11.938.322.669	4.692.398.360	16.630.721.029
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	1.104.625.857	548.650	1.105.174.507
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	1.911.828	206.413.240	208.325.068
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	34.348.285	22.305.764.708	22.340.112.993
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	898.754.058	16.715.690	915.469.748
(TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL)	136.851.413	683.340.110	820.191.523
TOTAL	110.824.948.008	62.623.416.009	173.448.364.017

§ 1º - Integram o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias, à conta do Tesouro do Estado, destinadas a transferências às empresas a título de subscrição de ações.

§ 2º - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas às fundações, autarquias e empresas dependentes.